

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.05.2019.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração/SEMED

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**882F5712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA 105/GAB/SEMASF/2019**

**PORTARIA Nº.105/GAB/SEMASF/2019**

*“Dispõe sobre a condução de veículos oficiais pelos servidores, para o desempenho de suas atividades públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de autorizar servidores para conduzir veículos oficiais pertencentes a frota desta SEMASF;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder autorização para servidores lotados nesta SEMASF, para conduzir veículo oficial obedecendo aos seguintes requisitos:

I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

II - preenchimento, pelo servidor, do “Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial” (anexo I);

III - autorização expressa do Gerente de Divisão de Manutenção e Logística- DML/SEMASF e do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, na ficha “Autorização para Dirigir Veículo Oficial”;

**Art. 2º**- Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:

I - não poderá:

- ceder a direção do veículo a terceiros;
- utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

II - deverá:

- preencher corretamente o impresso para autorização de deslocamento e controle de tráfego, quando de viagens fora da área urbana do município de Porto Velho; (anexo II e III)
- apresentar a autorização para Dirigir Veículo Oficial sempre que solicitada por quem de direito;
- findo as atividades, guardar o veículo oficial na garagem da SEMASF.

**Art. 3º**- O condutor autorizado será responsável pelas penalidades que venham a ser impostas e pelos ônus que advirem, gerados por imprudências e/ou imperícia na utilização dos veículos oficiais.

**Art. 4º**- O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

I - a qualquer tempo, pelo Gerente de Divisão de Manutenção e Logística- DML/SEMASF e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família;

II - a pedido do servidor.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL**

Ilmo. Senhor

Gerente de Divisão de Manutenção e Logística- DML/SEMASF

EU \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_.

devidamente habilitado(a), conforme Carteira Nacional de Habilitação nº \_\_\_\_\_, registro nº \_\_\_\_\_, categoria \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer concessão de autorização para dirigir veículo oficial pertencente a frota da SEMASF.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Portaria nº \_\_\_\_/GAB/SEMASF/2109, no que se refere às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Nestes termos,

P. deferimento.

Porto Velho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

Assinatura do Chefe Imediato

**Autorizo o servidor(a) acima identificado a conduzir o veículo Modelo/Marca: \_\_\_\_\_ placa: \_\_\_\_\_, conforme as disposições da Portaria nº \_\_\_\_/GAB/SEMASF/2109**

Porto Velho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gerente de Divisão de Manutenção e Logística- DML/SEMASF

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**ANEXO II**

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

Em cumprimento ao art. 14 do Decreto nº 14.365 de 22/12/2016, inciso I, formalizo pedido de autorização para deslocamento:

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego/função: MOTORISTA

Lotação: \_\_\_\_\_

Data saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_ Horário previsto: \_\_\_\_; \_\_\_\_ Hrs

Data de retorno: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_ Horário previsto: \_\_\_\_; \_\_\_\_ Hrs

Destino: \_\_\_\_\_

Meio de Locomoção: Veículo: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Justificativa do deslocamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gerente de Divisão de Manutenção e Logística-DML

Matrícula: \_\_\_\_\_

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Anexo III**

**BOLETIM DE TRÁFEGO- VEÍCULO OFICIAL-SEMASF**

Em cumprimento ao art. 14 do Decreto nº 14.365 de 22/12/2016, inciso I.

<b>FINALIDADE DA SAÍDA:</b>			
<b>Veículo Solicitado:</b>		<b>Motorista:</b>	
		<b>CNI:</b>	
<b>Modelo/Placa:</b>		<b>Destino:</b>	
<b>DATA SAÍDA:</b>		<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	
<b>DATA CHEGADA:</b>		<b>HORÁRIO CHEGADA:</b>	
<b>KM INICIAL: KM FINAL:</b>		<b>KM RODADOS:</b>	
<b>NOME DOS PASSAGEIROS</b>	<b>DOS</b>	<b>ASSINATURA DO PASSAGEIRO</b>	<b>DO ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA</b>
01			
02			
03			
04			
Autorizado em:		Carimbo e assinatura do chefe do DML/SEMASF:	
<b>Data:</b>	<b>Solicitante:</b>	<b>Telefones:</b>	<b>Assinatura e carimbo:</b>

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**55AA93BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

**PROCESSO: 09.00671-00/2018**  
**ORIGEM: DICAP/DA/SEMED**  
**OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA EMEIEF 12 de OUTUBRO Ext. SEMEAR**  
**DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM**  
**ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

PROCESSO Nº. 09.00671-00/2018  
OBJETO:Reconhecimento de dívida do imóvel onde funcionou a extensão Semear pelo período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de novembro de 2018  
CREDOR: Associação Beneficente Educacional e Cultural SEMEAR-ABECS.  
CNPJ: 10.809.555/0001-32

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

• **Princípio da oportunidade:** refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

• **Princípio da competência:** o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

*Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*

**CONSIDERANDO** o a justificativa às fls.100,101 e 102; narrando o que ocorreu de fato, e ocasionou a dívida de reconhecimento de dívida referente à locação do imóvel para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar denominada Extensão Semear- EMEIEF 12 de outubro.

**CONSIDERANDO** que está em tramitação o processo 09.00029-00/2019 referente ao chamamento público para locação de imóvel com a finalidade de regularizar a situação dos alunos da extensão Semear.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº. 294/SPACC/PGM/2019 às fls.104-108. O qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da

despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação da despesa constantes nos autos em epígrafe;  
**CONSIDERANDO** que foi instaurado o processo administrativo nº09.00380-2019, referente a apuração de responsabilidade daquele que omissiva ou comissivamente deu(ram) causa à eventual irregularidade;

**CONSIDERANDO** os empenhos nº001135/2019 no valor de R\$45.477,11(Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos) e nº001137/2019 no valor de R\$72.982,55(setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$118.459,66(cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) referente a cobertura orçamentária do reconhecimento da dívida pelo período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DÍVIDA NO VALOR DE R\$118.459,66(Cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** em favor da Associação Beneficente Educacional e Cultural Semear, em conformidade com o requerimento em que o locador diz que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializada às fls.58.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2019.

**MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 4.037/I, de 22/03/2019

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**27EB58EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO Nº018 /SEMED/2019**

**EXTRATO Nº018 /SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)**  
**PROCESSO N.º 09.00189/2011**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED**  
**CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO.**  
**ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº049/PGM/2011.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Tabajara nº1954, B: São João Bosco, composto por 06 salas de aula; 01 sala de direção;01 sala de professores;01 depósito para merenda;01 banheiro para funcionários;01 banheiro feminino;01 chapéu de palha; 01 sala para secretaria;01 depósito; para material de limpeza; 02 banheiros masculinos; 01 cozinha; 01 refeitório e 01 playground, com os seguintes mobiliários: 04 armários de aço; 01 mesa fôrmica;04 cadeiras em madeira; 01 sofá em tecido; 02 arquivos de aço; 02 mesas em MDF; 01 computador; 01 impressora; 01 televisor CCE 20"; 01 vídeo cassete CCE; 01 central de ar condicionador LG 9.000 BTU's; 01 mesa grande em madeira; 01 mesa pequena em madeira; 01 estante de ferro; 01 freezer consul 530L; 04 ventiladores; 01 geladeira electrolux 240L; 06 mesas grandes em madeira para refeições e 12 bancos grandes em madeira para mesa de refeitório, para funcionamento da Unidade de Ensino denominada extensão São Domingo Sávio, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

As despesas decorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global nº001217/2019, elemento de despesa 33.90.39 Fonte de recursos 1.011, no valor de R\$ 69.674,17(Sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos); As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2020;

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06(seis) meses, contados a partir de 19 de junho de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 11 de junho de 2019